



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.203 /2013.

Define a dimensão territorial da área urbana do município de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a delimitação do perímetro urbano, passando a ter uma área total de 41.569.899,73 m² (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove metros e setenta e três centímetros quadrados), ou 4.156.99 00 (quatro mil cento e cinquenta e seis hectares, noventa e nove ares e zero centiares), com os seguintes limites e confrontações: começa no marco cravado no extremo sul do Bairro Sagrada Família a margem direita do Rio São Francisco no ponto de coordenadas E(x) 506.823,9733 e N(y) 8.078.243,8647; daí, segue margeando o Rio São Francisco à jusante até o marco cravado junto à cerca do limite de terrenos da Comunidade Pernambuco com a Fazenda da Prata; daí, pela referida cerca passando a limitar com a Fazenda da Prata até a antiga estrada da Barra do Guaicui; daí, margeando a referida estrada e ainda limitando com a Fazenda da Prata até outra cerca; daí, passando a limitar com parte da Fazenda Bela Vista com os seguintes rumos e distâncias: 88°47'27" NE aos 141,20 metros; 76°43'04" SE aos 290,33 metros ainda limitando com parte da Fazenda Bela Vista; daí, com o rumo de 69°50'56" SE aos 82,56 metros atravessando a BR-365; daí, por outra cerca passando a limitar com a Fazenda do Cocal com os seguintes rumos e distâncias: 85°32'00" SE aos 98,57 metros; 88°56'34" NE aos 110,54 metros; 84°57'57" NE aos 161,87 metros; 06°26'01" SO aos 765,39 metros; 83°29'25" NO aos 186,45 metros; 06°40'57" SO aos 530,18 metros; 68°01'03" NO aos 205,59 metros ainda limitando com a Fazenda do Cocal até outra cerca; daí, pela cerca da faixa de domínio da BR-365 ainda limitado com a Fazenda do Cocal depois com a Fazenda Palmira e depois com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida até outra cerca no ponto de coordenadas E(x) 510.634,0849 e N(y) 8.082.657,7716; daí, por outra cerca com o rumo de 57°42'18" SE aos 1.902,75 metros ainda limitando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida até outra cerca; daí, por esta referida cerca passando a limitar com a Fazenda Casablanca com os seguintes rumos e distâncias: 51°33'54" SO aos 4,38 metros; 47°16'09" SO aos 48,61 metros; 37°43'25" SO aos 133,06 metros; 37°28'14" SO aos 239,37 metros; 37°15'03" SO aos 115,62 metros ainda limitando com a Fazenda Casablanca; daí, atravessando a Rodovia MG-496 com o rumo de 28°29'03" SO aos 80,45 metros; daí, por outra cerca com o rumo de 54°58'24" SE aos 239,56 metros margeando a faixa de domínio da Rodovia MG-496 (DER) até outra cerca; daí, por esta cerca com o rumo de 21°13'25" SO aos 680,17 metros limitando com a Fazenda do Xupé; daí, por outra cerca margeando a estra

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de ferro (FCA) com o rumo de 68°11'46" NO aos 188,36 metros; daí, atravessando a referida estrada de ferro e passando a limitar com a Fazenda Nova Estância com os seguintes rumos e distâncias: 21°22'04" SO aos 266,05 metros; 68°37'57" NO aos 389,65 metros; 22°09'12" SO aos 206,02 metros até uma estrada vicinal; daí, pela referida estrada com o rumo de 68°36'39" NO aos 984,85 metros; daí, com os seguintes rumos e distâncias: 08°48'57" SO aos 713,69 metros; 51°52'21" NO aos 323,90 metros; 07°09'33" NE aos 93,95 metros; 68°23'18" SO aos 669,10 metros; 20°55'37" SE aos 669,14 metros; 67°56'27" SO aos 495,25 metros; 21°53'27" NO aos 713,44 metros; 67°59'45" SO aos 159,14 metros; 21°24'18" NO aos 175,31 metros; 83°44'52" SO aos 213,63 metros; 11°42'49" NO aos 446,57 metros até outra cerca; daí, pela cerca da faixa de domínio da BR-365 com o rumo SO (Sudoeste) aos 627,00 metros até outra cerca; daí, pela referida cerca com os seguintes rumos e distâncias: 20°10'12" SE aos 30,41 metros; 34°51'35" SE aos 559,16 metros; 55°09'04" SO aos 1.010,55 metros; 47°24'44" SE aos 154,23 metros; 58°02'30" SO aos 342,58 metros; 35°00'38" SE aos 336,54 metros; 55°08'50" SO aos 360,75 metros ainda limitando com a Fazenda Nova Estância até a margem direita do Rio São Francisco no extremo sul do Bairro Sagrada Família, local onde teve início esta descrição.

Art. 2º. Constitui-se parte integrante desta Lei, em anexo único, mapa do perímetro urbano da cidade de Pirapora/MG, em escala de 1/20.000 (um para vinte mil).

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.147/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 19 de dezembro de 2013.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.203 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 19 de Dezembro 2013



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**